



Documento Assinado Digitalmente por: RIVONALDO JOSE DE FREITAS ANDRADE  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 431c9ba3-7e91-4b85-9fe7-b40d1618ca44

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva**

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

[www.cvpombos.pe.gov.br](http://www.cvpombos.pe.gov.br)

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025**

## **ITEM – 24**

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES EMITIDAS PELO TCE-PE, REFERENTES A DELIBERAÇÕES EM PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E DE AUDITORIAS ESPECIAIS PUBLICADAS NOS ÚLTIMOS 03 (TRÊS) ANOS, COMPREENDENDO O EXERCÍCIO REFERENTE AO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E 02 (DOIS) ANOS ANTERIORES, EVIDENCIADAS AS PROVIDÊNCIAS TOMADAS PARA O SEU EFETIVO CUMPRIMENTO, CONFORME MODELO ESTABELECIDO NO ANEXO XVÍ DESTA RESOLUÇÃO.

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva**

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254  
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03  
[www.cvpombos.pe.gov.br](http://www.cvpombos.pe.gov.br)

Pombos, 29 dezembro de 2025.

**ITEM 24 – RESOLUÇÃO TC Nº 299 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

Em atendimento ao disposto na Resolução TC nº 299, especialmente quanto ao **Item 24** – Demonstrativo de acompanhamento das determinações emitidas pelo TCE-PE, referentes a deliberações em processos de prestação de contas e de auditorias especiais publicadas nos últimos 03 (três) anos, compreendendo o exercício referente ao da prestação de contas e os 02 (dois) anos anteriores, evidenciadas as providências adotadas para o seu efetivo cumprimento, conforme modelo estabelecido no Anexo XVI da referida Resolução –, **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

**Não houve julgamentos de contas por esta Casa Legislativa nos últimos três anos**, razão pela qual não há deliberações decorrentes de processos de prestação de contas ou de auditorias especiais a serem acompanhadas no período de referência.

Declara-se, ainda, que a presente informação é prestada para fins de atendimento às exigências normativas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), no âmbito da prestação de contas anual.

---

Rivonaldo José de Freitas Andrade